



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982**

LEI MUNICIPAL Nº. 815/2025

Súmula: Cria as Classes XXIV e XXV, alterando-se as tabelas dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 549/2017, para incluir os cargos de Motorista de Veículo Leve e Operador de Máquinas Agrícolas na Classe XXIV e incluir o cargo de Mecânico na Classe XXV, ambos do Grupo Operacional IV – Serviços Gerais; altera a remuneração da Classe XXIII, criada pela Lei Municipal nº 793/2025, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas as Classes XXIV e XXV, no Grupo Operacional IV – Serviços Gerais, da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 549/2017.

Art. 2º Os cargos de Motorista de Veículo Leve e Operador de Máquinas Agrícolas passam a integrar a Classe XXIV do Grupo Operacional IV – Serviços Gerais.

Art. 3º O cargo de Mecânico passa a integrar a Classe XXV do Grupo Operacional IV – Serviços Gerais.

Art. 4º Fica alterada a remuneração da Classe XXIII, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 549/2017, criada pela Lei Municipal nº 793/2025, que passa a vigorar conforme o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As tabelas constantes dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 549/2017, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (18/12/2025).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÕES NOS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 549/2017

1. ANEXO I
VAGAS DO QUADRO EFETIVO

Grupo operacional IV

Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
07	40	XXIV	Motorista veículo leve
23	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
10	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	XXV	Mecânico
20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	XXIV	Operador de Máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
06	40	V	Assistente administrativo
20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	II	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº 292/2009	Conselheiro(a) Tutelar (C. Eletivo)
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

2. ANEXO III

TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS – QUADRO EFETIVO

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
classe															
I	1.591,32	1.639,05	1.688,23	1.738,87	1.791,04	1.844,77	1.900,11	1.957,12	2.015,83	2.076,31	2.138,59	2.202,75	2.268,83	2.336,90	2.407,01
II	1.638,02	1.687,16	1.737,78	1.789,91	1.843,61	1.898,92	1.955,88	2.014,56	2.075,00	2.137,25	2.201,36	2.267,40	2.335,43	2.405,49	2.477,65
III	1.687,16	1.737,78	1.789,91	1.843,61	1.898,91	1.955,88	2.014,56	2.074,99	2.137,24	2.201,36	2.267,40	2.335,42	2.405,49	2.477,65	2.551,98
IV	1.950,00	2.008,50	2.068,75	2.130,82	2.194,75	2.260,60	2.328,42	2.398,27	2.470,21	2.544,31	2.620,64	2.699,25	2.780,22	2.863,62	2.949,52
V	1.860,08	1.915,89	1.973,37	2.032,57	2.093,55	2.156,35	2.221,05	2.287,67	2.356,31	2.427,00	2.499,81	2.574,80	2.652,03	2.731,58	2.813,52
VI	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54	2.701,21	2.782,24	2.865,70	2.951,67	3.040,22	3.131,42	3.225,36	3.322,12	3.421,78	3.524,43	3.630,16
VII	2.700,00	2.781,00	2.864,43	2.950,36	3.038,87	3.130,03	3.223,93	3.320,64	3.420,26	3.522,86	3.628,54	3.737,96	3.850,09	3.965,59	4.084,55
VIII	2.920,47	3.008,09	3.098,33	3.191,28	3.287,02	3.385,63	3.487,19	3.591,81	3.699,56	3.810,56	3.924,87	4.042,62	4.163,90	4.288,82	4.417,47
IX	4.867,78	5.013,82	5.164,22	5.319,16	5.478,73	5.643,09	5.812,38	5.986,75	6.166,35	6.351,35	6.541,90	6.738,15	6.940,29	7.148,49	7.362,94
X	4.138,65	4.262,82	4.390,70	4.522,42	4.658,10	4.797,85	4.941,78	5.090,03	5.242,73	5.400,01	5.562,02	5.728,88	5.900,74	6.077,77	6.260,10
XI	4.867,78	5.013,82	5.164,22	5.319,16	5.478,73	5.643,09	5.812,38	5.986,75	6.166,35	6.351,35	6.541,90	6.738,15	6.940,29	7.148,49	7.362,94
XII	5.318,39	5.477,95	5.642,29	5.811,56	5.985,91	6.165,48	6.350,44	6.540,96	6.737,18	6.939,31	7.147,48	7.361,91	7.582,76	7.810,24	8.044,55
XIII	6.084,24	6.266,76	6.454,76	6.648,40	6.847,86	7.053,30	7.264,90	7.482,84	7.707,32	7.938,53	8.176,70	8.422,00	8.674,66	8.934,89	9.202,94
XIV	6.807,54	7.011,77	7.222,12	7.438,79	7.661,95	7.891,81	8.128,56	8.372,43	8.623,60	8.882,30	9.148,78	9.423,23	9.705,93	9.997,09	10.297,01
XV	7.828,67	8.063,53	8.305,44	8.554,60	8.811,22	9.075,57	9.347,84	9.628,28	9.917,12	10.214,64	10.521,07	10.836,71	11.161,81	11.496,66	11.841,57
XVI	9.002,98	9.273,06	9.551,13	9.837,79	10.132,92	10.436,92	10.750,02	11.072,52	11.404,70	11.746,84	12.099,25	12.462,22	12.836,09	13.221,17	13.617,80
XVII	10.353,40	10.664,00	10.983,92	11.313,44	11.652,84	12.002,43	12.362,50	12.733,38	13.115,38	13.508,83	13.914,11	14.331,53	14.761,47	15.204,31	15.660,45
XVIII	11.906,43	12.263,62	12.631,53	13.010,48	13.400,80	13.802,82	14.216,90	14.643,41	15.082,71	15.535,20	16.001,25	16.481,29	16.975,72	17.484,98	18.009,54
XIX	12.253,58	12.621,18	12.999,81	13.389,81	13.791,51	14.205,26	14.631,41	15.070,36	15.522,47	15.988,14	16.467,79	16.961,82	17.470,67	17.994,79	18.534,64
XX	14.416,80	14.849,31	15.294,78	15.753,63	16.226,24	16.713,03	17.214,41	17.730,85	18.262,77	18.810,65	19.374,96	19.956,23	20.554,91	21.171,56	21.806,71
XXI	5.840,96	6.016,18	6.196,67	6.382,57	6.574,05	6.771,27	6.974,41	7.183,64	7.399,15	7.621,12	7.849,75	8.085,25	8.327,81	8.577,64	8.834,97
XXII	1.730,00	1.781,90	1.835,35	1.890,41	1.947,12	2.005,53	2.065,69	2.127,66	2.191,48	2.257,22	2.324,93	2.394,67	2.466,51	2.540,50	2.616,71
XXIII	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	3.376,52	3.477,82	3.582,15	3.689,62	3.800,31	3.914,31	4.031,74	4.152,70	4.277,28	4.405,60	4.537,76
XXIV	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.403,99	2.476,11	2.550,40	2.626,91	2.705,72	2.786,89	2.870,49	2.956,61	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,69
XXV	3.800,00	3.914,00	4.031,42	4.152,36	4.276,93	4.405,24	4.537,39	4.673,52	4.813,72	4.958,13	5.106,88	5.260,08	5.417,89	5.580,42	5.747,84

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (18/12/2025).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

PUBLICADO 22/12/2025 - ANO XIV - Nº 3432 – Páginas: 1432 a 1435
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná